

AO EXPEDIENTE DO DIA
12 de 09 de 2012



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 1.151 /12

EMENTA: DENOMINA DE AMIR GAUDÊNCIO DE QUEIROZ O CENTRO TURÍSTICO DE TAMBAÚ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, NESTE ESTADO.

A Assembléia Legislativa Decreta:

art. 1º - Denomina de Amir Gaudêncio de Queiroz o Centro Turístico de Tambaú, na cidade de João Pessoa, neste estado..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2012

Obs. Justificativa em anexo.

HUMBERTO TROCOLLI JUNIOR
DEPUTADO / PMDB

APPROVADO COM O PARACOR
ORAL FAVORAVEL A PROPOSTO
RA, PROFERIDO PELO DEPUTA
DO JANDHU/ CAPANGIRO, PELA
CCJ, NA ORDEM DO DIA 12 DE
SETEMBRO DE 2012

APPROVADO EM ÚNICO TURNO
EM 19/09/2012



Biografia

Amir Gaudêncio de Queiroz

Nascimento: 16/5/1931

Natural de: São José do Cariri – PB

Filiação: Álvaro Gaudêncio de Queiroz
e Quitéria Lucas Gaudêncio

Histórico Acadêmico

Primário Colégio Alfredo Dantas

Ginásio Colégio Alfredo Dantas

Secundário Colégio Pio XI

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais Universidade Federal de Pernambuco

Cargos Públicos

superintendente Regional do INPS

Superintendente Regional do IAPAS

Secretário da Indústria e do Comércio do Estado

Secretário de Serviço Social Campina Grande

Secretário de Educação da Prefeitura Campina Grande

Mandatos

Senador – 1986 a 1986

Trabalhos Publicados

– Problemas Educacionais de Campina Grande. **Informações fornecidas pela Secretaria de Arquivo**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 5353
Em 12/09 /2012
p/ Marfue
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 12/09 /2012
p/ Marfue
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 12/09 /2012.
p/ Marfue
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 12/09 /2012
Wilson Fernandes
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2012.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ /2012

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ /2012

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ____ / ____ /2012

Deputado
Presidente

Aprovado em (____) Turno
Em ____ / ____ / 2012.

Funcionário

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /2012

Parecer ____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em 12 / 09 /2012
[Assinatura]
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 614/2012

João Pessoa, 19 de setembro de 2012.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.151/2012, de autoria do Deputado Tróccoli Júnior que “Denomina de Amir Gaudêncio de Queiroz o Centro Turístico de Tambaú, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado”.

Atenciosamente;


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 614/2012

PROJETO DE LEI Nº 1.151/2012

AUTORIA: DEPUTADO TROCÓLLI JÚNIOR

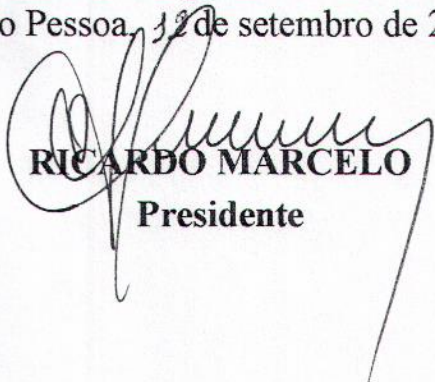
**Denomina de Amir Gaudêncio de Queiroz
o Centro Turístico de Tambaú, localizado
no Município de João Pessoa, neste Estado.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Amir Gaudêncio de Queiroz o Centro Turístico de Tambaú, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 12 de setembro de 2012.


RICARDO MARCELO

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 614/2012

PROJETO DE LEI Nº 1.151/2012

AUTORIA: DEPUTADO TRÓCOLLI JÚNIOR

EMENTA: Denomina de Amir Gaudêncio de Queiroz o Centro Turístico de Tambaú, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

ANEXO: JUSTIFICATIVA

Recebido em: 17 / 09 / 12

Nome: Antonio Sergio F. Maia

Consultoria Jurídica do Governador
Assistente Jurídico